



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 106/2010, DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PALÁCIO DO PLANALTO, QUE, ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.**

**PROCESSO Nº 00140.000246/2010-67**

**CONTRATO Nº 106/2010**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, sociedade de economia mista, com sede no SIA, Área de Serviço Público, Lote C, Bloco "D", Sala 11, Brasília/DF, CEP: 70.300-905, telefone nº (61) 3465-9110/fax nº (61) 3465-9105, neste ato representada pelo Senhor **ROBERVAL MANCILHA SCARPA**, Superintendência de Atendimento, portador da Carteira de Identidade nº M-692.367 – SSP/MG, e do CPF nº 237.648.136-87, e pela Senhora **ELZA LÚCIA BARBOSA GHEDINI**, Gerência de Grandes Clientes, portadora da Carteira de Identidade nº 747.812 SSP/DF, e do CPF nº 214.770.781-34, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2010, de fornecimento de energia elétrica para o Palácio do Planalto, em conformidade com a Resolução 414, de 09/09/2011, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e consoante as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **08 de abril de 2012**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de **R\$ 1.221.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e um mil reais)**, correrão à conta dos créditos

consignados à **CONTRATANTE** no orçamento geral da União, sob a seguinte classificação:  
PTRES: 000947; Elemento de Despesa: 339039.  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 08 de abril de 2011.

  
**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

  
**ROBERVAL MANCILHA SCARPA**  
Superintendente  
CEB Distribuição S/A

  
**ELZA LÚCIA BARBOSA GHEDINI**  
Gerência de Grandes Clientes  
CEB Distribuição S/A